



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
99.700-000 - Erechim (RS)

**DECRETO Nº 2.524, DE 08 DE ABRIL DE 1999.**

**CONCEDE APOSENTADORIA AO  
SERVIDOR ADEMIR PERETTI.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 4847/97, de 16.07.97 e alterações requeridas pelo Processo nº 2.677, de 07.04.99; Lei Estadual nº 1.751, de 22.02.52 (Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul) adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535, de 14.04.60,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É concedida aposentadoria por tempo de serviço, com proventos proporcionais, com implemento de tempo da condição temporal para aposentadoria, correspondente a 10.950/12.775 dias, a partir de 04 de outubro de 1997, ao Servidor Estatutário Sr. **ADEMIR PERETTI**, matrícula nº 5.003, no emprego de Agente Fiscal Fazendário, Nível 10.2, Letra A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, na forma do art. 40, Inciso III, na Letra "c", da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Perceberá, na inatividade, proventos proporcionais e mensais, correspondentes a 10.950/12.775 dias, conforme discriminado abaixo:

**BÁSICO:** R\$ 654,58 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), conforme Lei Municipal nº 2.899, de 25.03.97;

**AVANÇOS:** 07 (5% cada, num total de 35%) R\$ 229,10 (duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.041/68;

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL:** de 15%: R\$ 98,19 (noventa e oito reais e dezenove centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47;

**FG 5:** R\$ 331,55 (trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme art. 182 da Lei nº 1.751, de 22.02.52.

**TOTAL:** R\$ 1.313,42 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), mensais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
99.700-000 - Erechim (RS)

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 08 DE ABRIL DE 1999.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**DOUGLAS LUIS SANTIN**  
Sec. Mun. de Administração